



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 313

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 313

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Chefe de Seção de Secretaria
Publicada e registrada na Seção de Secretaria,
na mesma data.

.....

PORTARIA Nº 118, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, Requerimento protocolado sob o nº. 926, Livro 31, Fls. 92 e o disposto no §§ 1º. do artigo 47, da Lei Municipal Complementar nº. 13/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a posse daSra. **PATRICIA DA SILVA BARRETO**, RG 33.976.389-9, nomeada em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 03/2018, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Portaria nº. 054, de 24/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

.....

PORTARIA Nº 119, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR**, a partir de 03 de março de 2022, o Sr. **JOSÉ RUI FERREIRA**, portador do documento de identidade RG nº 7.756.639, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretor Administrativo, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, junto ao Parque Industrial, enquadrado na referência nº 23-A, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 313

Página 3 de 4

Outros Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, 220 - Centro
Fones: (18) 3263-9422 - Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo
CNPJ: 54.279.666/0001-50 - I. E.: Isento
e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a Comissão avaliadora designada pela Portaria nº 566 de 08 de novembro de 2021, compareceu "in loco", a fim de proceder à avaliação do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Anastácio sob o nº 5.862, objeto de desapropriação conforme Decreto nº 144, de 04/11/2021.

MATRÍCULA Nº 5862

ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO

Um terreno, medindo onze (11) metros de frente, por trinta (30) metros de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de 330,00 metros quadrados, situação à rua Capitão Sebastião pinheiro, nesta cidade, distrito, município e comarca de Santo Anastácio, na Vila Pinheiro, sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações: pela frente, com a rua Capitão Sebastião Pinheiro; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com o terreno, com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal desta Cidade; pelo lado esquerdo, seguindo-as a mesma orientação, com Jacyr Fortes; e, pelos fundos, com a Ferrovias Paulistas S/A. FEPASA. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, para o corrente exercício corrente sob o nº 00068400 e no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 5.862.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO IMÓVEL E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL –

Imóvel residencial, necessitando passar por reparos, localizado ao lado do Cemitério da Saudade da cidade de Santo Anastácio, município com Hospital, Delegacia de Polícia, Escolas, Bancos, Supermercados, Panificadoras, Postos de Combustível, Farmácias, Sorveterias, Academias, Lanchonetes e Comércio em Geral.

Foram concomitantemente pesquisados imóveis nas adjacências, com a finalidade de se obter maiores informações relacionadas com a Avaliação do local, e seguindo-se os ditames preconizados pela NBR 5676/89 – Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e em atenção às determinações da Resolução nº 1.066/2007 do CONFECI, conforme a seguir:

VALOR DO IMÓVEL

R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE - Telefones: 147 e 190 - Plantão: 24 horas por dia - OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 313

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, 220 - Centro
Fones: (18) 3263-9422 - Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo
CNPJ: 54.279.666/0001-50 - I. E.: Isento
e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com


Data da referência: fevereiro/2022

Para constar, firmamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma


Santo Anastácio, 23 de fevereiro de 2022




MARCOS AURÉLIO PIEDADE
Engenheiro Civil CREA-SP 0601513935



ADNER SCARABOTO GONÇALVES
Assessor Chefe de Gabinete



ALOÍSIO FRANCISCO DE ARAÚJO
Diretor Municipal de Trânsito



JOÃO ANTÔNIO CORRAL NETO
Corretor CRECI J-11877-8



SÉRGIO MUNHOZ BOMFIM
Secretário Municipal de Serviços Rurais

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE - Telefones: 147 e 190 - Plantão: 24 horas por dia - OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA